

**CÂMARA MUNICIPAL  
DEMERVAL LOBÃO-PI**

www.demervallobao.pi.leg.br

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO**

Por este particular instrumento, de um lado **FRANCISCO DA CRUZ DIAS**, brasileiro, casado, CPF nº 043.734.883-04, RG: 3067576 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Aureliano Azevedo, nº 542 - Vista Alegre nesta cidade, e de outro a **Câmara Municipal de Demerval Lobão (PI)**, estabelecida na Rua do Norte, 430 - Centro, Demerval Lobão (PI), já qualificados, respectivamente, como **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**. O referido contrato entre as partes foi firmado de **02 de maio a 30 de junho de 2016**. O **CONTRATADO** exercerá a função de Vigilante, no prédio da Câmara Municipal de Demerval Lobão-Pi, no período citado, em substituição ao funcionário efetivo **Elson Tiago Alves Cardoso**, que gozará férias no mês de maio e no mês de junho gozará licença por assiduidade conforme o Artigo 70 da Lei Complementar nº 003/2005, de 20 de outubro de 2005. O contrato de prestação de serviço terá o valor de **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)** a cada mês, ficando a **CONTRATANTE** obrigada a realizar o pagamento mensal até o 30º (trigésimo) dia dos meses maio e junho, respectivamente.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em duas (02) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas retro, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Demerval Lobão (PI), 02 de maio de 2016.

*Francisco da Cruz Dias*  
CONTRATADO

*[Assinatura]*  
CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS**

*Ireuda Pereira de Matos*  
Ireuda Pereira de Matos  
CPF: 337.777.563-34

*Manoel Sales Felipe Júnior*  
Manoel Sales Felipe Júnior  
CPF: 042.864.183-08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ**  
Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - CEP 64.578-000  
CNPJ 01.612.570/0001-03  
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016**  
**Processo Administrativo nº 022/2016**

**OBJETO:**

> **Aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades do município de Campo Grande do Piauí-PI.**

**FONTE DE RECURSOS:**

> **FMS-Contrapartida, FPM, ICMS e outras receitas próprias.**

**DO EDITAL:**

> **Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação.**  
Obs: trazer consigo 01 CD ou 01 Pen drive para cópia.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO:**

> **Até às 08:00 h do dia 03/06/2016.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**

> **Às 08:00 h do dia 03/06/2016.**

**LOCAL DOS EVENTOS, RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:**

> **Setor de Licitação, na Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - centro, das 07:00h às 12:00h.**

Campo Grande do Piauí-PI, 23 de maio de 2016.

*Jair Antonio Silva*  
Pregoeiro

**Câmara Municipal de Gilbués – PI**

Rua Fausto Lustosa – 89 – CEP: 64.930 000 – Gilbués – PI  
(0xx89) 3578 -1237 – CNPJ.: 23.624.216/0001-23  
camaragilbues@hotmail.com

EMENDA Nº. 03/2015 CÂMARA MUN. DE GILBUÉS-PI

**APROVADO**

EM 20/05/2016

VOTO(S) CONTRA 00

VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS) 06

ABSTENÇÃO(ÕES) 03

Dispõe sobre as alterações e revogações em Artigos e Incisos da Resolução 01/2012, que institui o PCCS dos Servidores da Câmara Municipal de Gilbués, em adequação à Lei nº 118/2014 e Emenda Modificativa 01/2015, e Lei nº 80/2009 do Executivo Municipal e dá outras providências.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Gilbués-PI, nos termos do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, e conforme o § 1º do Art. 39 da Constituição Federal.

**Art. 1º** - O Art. 12 da Resolução 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12º** - O número de vagas para cada cargo efetivo será aberto de acordo com as necessidades da administração, para a complementação do seu quadro e DRH, observando-se a composição dos quadros seguintes:

INCISO I QUADRO PESSOAL I – VAGAS DOS CARGOS NÍVEL I: AUXILIARES		
NÍVEL	CARGOS	VAGAS
I	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01
I	VIGIA	01

INCISO II QUADRO PESSOAL II – VAGAS DOS CARGOS NÍVEL II: AUXILIAR OPERACIONAL		
NÍVEL	CARGOS	VAGAS
II	MOTORISTA DO LEGISLATIVO	01

INCISO III QUADRO PESSOAL III – VAGAS DOS CARGOS DE NÍVEL III: TÉCNICO		
NÍVEL	CARGOS	VAGAS
III	OPERADOR DE COMPUTADOR	01

INCISO IV QUADRO PESSOAL IV – VAGAS DOS CARGOS DE NÍVEL IV: ASSISTENTE		
NÍVEL	CARGOS	VAGAS
IV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01

INCISO V QUADRO PESSOAL V – VAGAS DOS CARGOS DE NÍVEL IV: ASSISTENTE SUPERIOR		
NÍVEL	CARGOS	VAGAS
V	SECRETÁRIO	01

**Art. 2º** - O Art. 13 da Res 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, que trata da estrutura dos cargos, mediante a alteração do Art. 12 da mesma Resolução, passa a vigorar com seguinte redação:

**Art. 13º** - A classificação dos cargos efetivos, por categoria funcional, se fará mediante a formação escolar, técnica e profissional do Servidor e a complexidade da função, conforme os quadros que seguem:

INCISO I QUADRO I – CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIARES		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Limpeza e assepsia do órgão, carga e descarga de materiais.	Ensino Fundamental completo
VIGIA	Recepção ao público guarda e manutenção do patrimônio do órgão e execução de serviços diversos.	Ensino Fundamental completo

INCISO II QUADRO II – CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL		
MOTORISTA DO LEGISLATIVO	Execução de manobras e direção dos veículos automotores da Câmara.	Ensino Fundamental completo + CNH categoria AB

INCISO III QUADRO III – CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO		
OPERADOR DE COMPUTADOR	Processamento e controle de dados computadorizados, formação e impressão de documentos.	Ensino Médio – Completo + Curso básico em informática

INCISO IV QUADRO IV – CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Execução e coordenação de atividades de apoio técnico-administrativo e legislativo aos trabalhos e projetos de diversas áreas	Ensino Médio - Completo

(Continua na próxima página)



INCISO V  
QUADRO V – CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SUPERIOR

<b>SECRETÁRIO</b>	Secretaria de execução dos atos administrativos da Câmara.	Ensino Médio – Completo + experiência de 12 meses
-------------------	--	---

**Art. 3** – Os parágrafos 1 e 2 do Art. 24 da Resolução 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 24 – A estrutura de evolução funcional da Câmara Municipal será regida nas formas de progressão Vertical e Horizontal

Parágrafo primeiro - A Progressão Vertical do Servidor ocorre dentro do quadro de sua Categoria Funcional, por titulação acadêmica;

Parágrafo segundo - A Progressão Funcional Horizontal ocorrerá por classes dentro de cada nível.

**Art. 4º** - Fica revogado o inciso I do Art. 28 da Resolução 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués.

**Art. 5º** - O Art. 29 da Resolução 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - Na progressão vertical, o servidor será enquadrado na série seguinte do seu cargo, sendo-lhe assegurado o devido acréscimo nos seus vencimentos correspondentes.

**Art. 6º** - O Art. 30 da Res 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - A etapa de Progressão Vertical do Servidor ocorre dentro do quadro de sua Categoria Funcional, por titulação, recebendo um adicional sobre seu vencimento, nos seguintes termos:

- I – Ensino Médio – 15% (quinze por cento), sobre seu nível básico correspondente. Aplicável aos servidores de Nível I e II;
- II – Graduação – 20% (vinte por cento), sobre seu nível básico correspondente.
- III – Especialização – 25% (vinte e cinco por cento), sobre seu nível básico correspondente.
- IV – Mestrado – 30% (trinta por cento), sobre seu nível básico correspondente.
- V – Doutorado – 35% (sessenta por cento), sobre seu nível básico correspondente.

Parágrafo único – Os incisos II, III, IV e V, são aplicáveis a todos os níveis.

**Art. 7º** – A Art. 31 da Res. 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - A Progressão Funcional Horizontal ocorrerá por classes dentro de cada nível e categoria funcional, ocorrendo os devidos adicionais salariais conforme se segue:

<b>CLASSE A</b>	0,0%	De 0 a 5 anos
<b>CLASSE B</b>	05%	De 5 anos e um dia a 10 anos
<b>CLASSE C</b>	10%	De 10 anos e um dia a 15 anos
<b>CLASSE D</b>	15%	De 15 anos e um dia a 20 anos
<b>CLASSE E</b>	20%	De 20 anos e um dia a 25 anos
<b>CLASSE F</b>	25%	De 25 anos e um dia a 30 anos
<b>CLASSE G</b>	30%	Mais de 30 anos

**Art. 8º** - O parágrafo único do Art. 37 da Resolução 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 – O enquadramento do servidor nas categorias funcionais dos atuais cargos transformados ou transportados será efetuado de acordo com sua habilitação legal e seu nível de escolaridade exigido nesta Resolução

Parágrafo único - O enquadramento a que se refere este artigo abrangerá as categorias funcionais de Auxiliar, Auxiliar Operacional, Técnico, Assistente e Assistente Superior.

**Art. 9º** – Ficam revogados os Art. 38 e Art. 39 da Resolução 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués.

**Art.10º** - O caput do Art. 40 da Resolução 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogados seus incisos:

Art. 40 - Os cursos de Especialização, para serem aceitos como titulação conforme o inciso III do Art. 30 da Resolução 01/2012, deverão ser de interesse e relação direta ao cargo ocupado na Câmara Municipal, com duração mínima de 360 horas/aula.

**Art. 11º** - O caput Art. 45 da Res. 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, passa a contar com três incisos, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 45º - O servidor público terá como salário base inicial, seus proventos, conforme Grupo Ocupacional, Nível, Classe/Referências e símbolos abaixo:

INCISO I

GRUPOS OCUPACIONAIS	
GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR	
GRUPO OCUPACIONAL AUXILIAR OPERACIONAL	
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO	
GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE	
GRUPO OCUPACIONAL ASSISTENTE SUPERIOR	

INCISO II

NÍVEIS	
NÍVEL – I	
NÍVEL – II	
NÍVEL – III	
NÍVEL - IV	
NÍVEL - V	

INCISO III

CLASSES/REFERÊNCIAS	
A	
B	
C	
D	
E	
F	
G	

**Art. 12º** - O caput do Art. 47 da Res. 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, passa a contar com um parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47º - A revisão geral da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Gilbués, sem distinção de grupo, far-se-á sempre na mesma data de reajuste do salário mínimo vigente, com índices nunca inferiores ao reajuste nacional do servidor público.

Parágrafo único – Fica criado o Piso Salarial Legislativo (PSL), tendo o valor definido pelo Legislativo Municipal ou equivalente ao Salário Mínimo estabelecido e reajustado anualmente pelo Governo Federal.

**Art. 13º** - O caput do Art. 48 da Res. 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués, passa a contar com as classes Mestrado e Doutorado, e respectivas referências, e alteração no salário base dos níveis, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48º - O Servidor Público do Legislativo Municipal, conforme o artigo 44º e seus incisos, a partir da publicação desta Resolução, perceberá seus vencimentos conforme as seguintes progressões

INCISO I

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA						
		A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de serviços gerais	PSLx1.1	PSLx1.1+5%	PSLx1.1+10%	PSLx1.1+15%	PSLx1.1+20%	PSLx1.1+25%	PSLx1.1+30%	
Vigia	PSLx1.1	PSLx1.1+5%	PSLx1.1+10%	PSLx1.1+15%	PSLx1.1+20%	PSLx1.1+25%	PSLx1.1+30%	
Motorista Legislativo	PSLx1.2	PSLx1.2+5%	PSLx1.2+10%	PSLx1.2+15%	PSLx1.2+20%	PSLx1.2+25%	PSLx1.2+30%	
Operador de Computador	PSLx2.0	PSLx2.0+5%	PSLx2.0+10%	PSLx2.0+15%	PSLx2.0+20%	PSLx2.0+25%	PSLx2.0+30%	
Assistente Administrativo	PSLx2.0	PSLx2.0+5%	PSLx2.0+10%	PSLx2.0+15%	PSLx2.0+20%	PSLx2.0+25%	PSLx2.0+30%	
Secretário	PSLx2.5	PSLx2.5+5%	PSLx2.5+10%	PSLx2.5+15%	PSLx2.5+20%	PSLx2.5+25%	PSLx2.5+30%	

**Art. 14º** - Fica revogado o Art. 49 da Resolução 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués.

**Art. 15º** - Ficam revogados os incisos XIV, XV e Parágrafo Único do Art. 44 da Resolução 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués.

**Art. 16º** - Ficam revogados os Art. 75; Art. 76; Art. 77, § 1, § 2; e Art. 78 da Resolução 01/2012 da Câmara Municipal de Gilbués.

**Art. 17º** - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, Plenário Juracy Carvalho aos 18 dias do mês de abril de 2015, 82º da Emancipação.

CÂMARA MUN. DE GILBUÉS-PI

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas

Paulo Henrique Nogueira Mascarenhas  
Autor

(Continua na próxima página)